

ANEXO 16

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

Se Consórcio, a LICITANTE deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, CNPJ Nº 07.587.975/0001-07.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou da Concorrência Pública nº 2021.11.03.2, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I – Seguro Garantia do Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo previsto no EDITAL.

6. Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

7. Disposições Adicionais

- 7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
 - (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - (iii) Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 7.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.